



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.880

de 06 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com a lei nº 2.608, de 30 de outubro de 2024, conforme segue:

I) Representando o Gabinete do Prefeito:

Titular: Damilson Fernandes dos Santos

Suplente: Mauro José Lemos

II) Representando a Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Mariana Rosa

Suplente: Mariana Alves

III) Representando a Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Antônio Carlos Muniz

Suplente: Vitória Xavier Santana

IV) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Ari Leopoldino Rodrigues Junior

Suplente: Eusmize Pedro da Costa

V) Representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

Titular: Rafael Loiola da Silva

Suplente: Felipe Ishimaru Martin

Representantes de entidades e associações com trabalhos e atividades voltados para a pessoa idosa.

VI) Representando a OAB do Brasil - 240ª Subseção de Jandira:

Titular: Luciane Sandra Cambuim

Suplente: Luciana Soares da Silva



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VII) Representando a Associação União Pró-Jandira:

Titular: Lindiomar de Jesus Pereira
Suplente: Rogério dos Santos Cesário

VIII) Representando a Associação Kolping:

Titular: Fábio Pereira
Suplente: José Rodrigues

IX) Associação dos Idosos Autônomos e Similares do Município de Jandira

Titular: Ramiro Pereira de Melo
Suplente: Bernardino Nunes Camboim

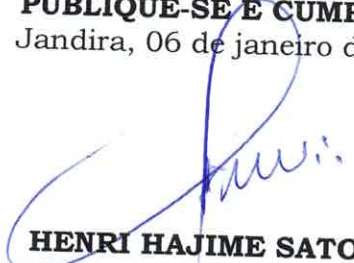
X) Representando o Instituto Sagrada Família:

Titular: Thiago Barbosa Mendes
Suplente: Rondiney Dias Souza

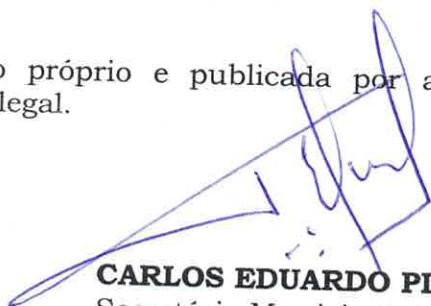
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 06 de janeiro de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo